



# Município da Estância Turística de Piraju

## DECRETO N. 6.119/2020

Altera redação de dispositivos do Decreto nº 6.111 de 07 de Abril de 2.020 e do Decreto 6.115 de 14 de Abril de 2.020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Passa a vigorar com a seguinte redação o inciso III, do artigo 5º do Decreto nº 6.111, de 07 de Abril de 2.020:

“Art. 5º - .....

*III - Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes ou outras afecções que deprimam sistema imunológico, mediante a apresentação de atestado emitido pelo médico da Unidade de Saúde Municipal (ESF) a qual pertence o servidor.”*

**Art. 2º** - Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 11, do Decreto nº 6.111 de 07 de Abril de 2.020:

*“Art. 11 – Fica suspensa a realização de horas extras pelos servidores públicos municipais por prazo indeterminado, com exceção dos funcionários do Departamento Municipal de Saúde – DESAU e Departamento de Ação Social – DEASO, que estejam trabalhando diretamente na prevenção e combate ao COVID-19, observado os limites constantes da legislação pertinente.”*

**Art. 3º** – Fica revogado o art. 1º, do Decreto 6.115, de 14 de Abril de 2.020, devendo os Departamentos e Setores da Administração voltar ao funcionamento em horário normal, a partir de 27 de Abril de 2.020, mantidos os dispositivos contidos no inciso I, alíneas “a” e “b” e inciso III, alíneas “a” e “b”, parágrafo único, do art. 1º do Decreto 6.111, de 07 de Abril de 2.020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE PIRAJU, EM 23 DE ABRIL DE 2020.



# *Município da Estância Turística de Piraju*

**JOSÉ MARIA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Departamento de Administração, na data supra.

**PAULO DONIZETTI SARA**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**